



**DPPE -**

Processo nº 2500000016.000518/2021-10

Despacho: 94

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a documentação referente a locação do imóvel situado a rua Manoel Lourenço, 239 Centro, Itapissuma/PE.

De proêmio verifico que o imóvel encontra-se escriturado, sendo certo que o laudo de avaliação ratifica que o valor da locação é vantajoso para administração. Ademais, saliento que o valor proposto é R\$ 1.114,88 (um mil cento quatorze reais e oitenta oito centavos).

A locação torna-se imprescindível para que a Defensoria Pública possa continuar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento de suas atividades finalísticas. Saliento que o imóvel situa-se próximo ao Fórum da Comarca de Itapissuma, o que facilita o acesso dos Defensores, estagiários e colaboradores.

Quanto à escolha do imóvel, apresento justificativa em anexo.

Destarte, encaminho para início de processo licitatório, mediante dispensa.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva  
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 04/03/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11918077** e o código CRC **D193DA1B**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-a89e-1ae0dccc61e1



## **RELATÓRIO Nº 01**

### **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO: CIDADE: ITAPISSUMA**

**Rua Catarina Batista de Alencar, 226, Bairro Novo, Olinda/ PE.  
CEP: 53130-020  
e-mail: [lsgoncalvesengenharia@hotmail.com](mailto:lsgoncalvesengenharia@hotmail.com)  
CNPJ: 21.660.342/ 0001-08**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONTRATO DE LAUDOS TÉCNICOS DE IMÓVEIS**

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO:  
RUA MANUEL LOURENÇO, Nº 238,  
ITAPISSUMA/ PE.**

**Laudo técnico realizado pelo  
Engenheiro Civil Luciano Soares  
Gonçalves da L S Gonçalves  
Engenharia Eirele – ME, para a  
Defensoria Pública do Estado de  
Pernambuco.**

**LOCAL: Itapissuma  
OBJETO: Casa comercial  
MÊS: Fevereiro  
ANO: 2021**



**Recife  
2021**



## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>                           | <b>03</b> |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO.....</b>         | <b>04</b> |
| <b>3. AVALIAÇÃO.....</b>                              | <b>06</b> |
| <b>4. DOCUMENTOS GRÁFICOS/PESQUISA DE PREÇOS.....</b> | <b>07</b> |
| <b>5. CONCLUSÃO.....</b>                              | <b>14</b> |



## **1 - APRESENTAÇÃO**

A **L S Gonçalves Engenharia Eirele - ME**, apresenta à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano denominado Núcleo, situado no município de ITAPISSUMA – PE, contendo as informações relativas à: localização, tipologia construtiva, área da edificação, estado de conservação, infraestrutura, legalização, acessibilidade, sustentabilidade e defeitos construtivos, de acordo com a NBR 14653-2 (Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos).

O imóvel está localizado na **Rua Manuel Lourenço, Nº 238, Itapissuma**. Possui classificação "COMERCIAL", do tipo "CASA". A área objeto de estudo mede aproximadamente 7,50m x 10,00m, perfazendo uma área útil total de 75,00 m<sup>2</sup> (setenta e cinco inteiros de metros quadrados). Inserido em lote urbano aproximado de 10,00m x 30,00m.

O laudo foi solicitado pela Coordenação de Gestão com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão na locação do imóvel, de tal sorte que caracterize a vantajosidade para o estado, melhorando a qualidade de serviços prestados a comunidade. Tendo assim por finalidade apurar o valor real e atual do imóvel objeto de estudo.



## 2 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

O imóvel comercial está localizado no centro da cidade de Itapissuma, distante 220 metros da Prefeitura Municipal. Possui área global de 75,00 m<sup>2</sup>, com idade construtiva superior a 21 anos, apresenta um bom estado de conservação, o imóvel está escriturado e legalizado na Prefeitura Municipal.

Situado em região central, possui padrão mediano de acabamentos com tipologia construtiva em concreto e alvenaria em tijolos cerâmicos. A fachada principal Oeste recebe revestimento em pintura PVA na cor branco, com esquadrias em alumínio com vidro, possui muro revestido em pintura PVA na cor branco com portão em ferro na cor branco e acesso em desnível, preterindo assim o acesso de deficientes físico-motores.

A visita foi realizada em 19/02/2021, no turno da manhã, com a presença de Fernando, funcionário da defensoria.

**Figura 1** - Imóvel localizado no Município de Itapissuma – PE.



Fonte: *Print screen* do site *Google Maps* (2021).



## INFRAESTRUTURA

Composto por um pavimento, o imóvel possui 02 salas de atendimento, 2 BWC's, cozinha, sala de recepção, sala de arquivo e garagem descoberta. Os ambientes são revestidos: no piso com cerâmicas de 25 cm x 25 cm, na cor bege. A parede é recoberta com cerâmicas de 25 cm x 25 cm até o teto nas cores bege nos BWC's e copa, e branco nas salas de atendimento. Nos demais ambientes são pintados com tinta PVA na cor branco. O teto é composto por gesso pintado com tinta PVA na cor branca. As esquadrias externas são esquadrias com vidro. Internamente as portas são em madeira pintadas na cor branco e verde.

O BWC possui peças sanitárias básicas e louças sanitárias nas cores branco e cinza. O imóvel possui espaço interno para 10 veículos de passeio. A coberta possui telhas cerâmicas sobre estrutura de concreto, distribuída em duas águas.

A estrutura é composta por cinta em concreto e alvenaria estrutural de tijolos cerâmicos. Não foram detectados fissuras, vazamentos, movimentações ou imperfeições que comprometam a integridade do imóvel e de seus usuários. As instalações elétricas são embutidas, possuem 10 disjuntores para todo imóvel. A implementação de novos pontos poderá ser aparente. O imóvel não possui um sistema de prevenção e combate a incêndio. Por se tratar de um imóvel de pequena proporção e baixo risco de incêndio, poderá ser plenamente resolvido com o uso de extintores e um pequeno sistema de Rota de Fuga para escoamento emergencial.

Há tomada para ar-condicionado. As instalações hidráulicas são embutidas, formadas com tubulações e conexões em PVC, as louças e metais sanitários apresentam condição de bom uso. As bacias sanitárias são com caixa acoplada e caixa de descarga nos BWC's. O sistema de abastecimento é dimensionado apenas com o reservatório inferior. O destino final de esgoto é fossa segundo informações do proprietário.

No quesito Acessibilidade, o imóvel se mostrou parcialmente acessível. Contudo recomendamos a implantação de rampas, sinalização e mapa tátil.

O fundamento de sustentabilidade nos pareceu um conceito ainda não aplicável no imóvel. De forma geral não encontramos materiais sustentáveis ou reciclados.



### 3 - AVALIAÇÃO

A presente avaliação possui conformidade Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE - Normas Técnicas - ABNT. Utilizamos a coleta determinação do valor do bem através da com assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de imóvel, com nível de precisão normal.

Caracterizamos o empreendimento com liquidez elevada, desempenho de mercado normal, mediano número de ofertas, de rápida absorção pelo mercado e com publico alvo focado para pessoa jurídica.

Em função das características deste imóvel e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, buscamos propostas de preços no município de Igarassu, que fica a 8 km, já que não foi encontrado imóvel pretendido para determinação do valor de aluguel no município de Itapissuma. Concluimos pela aplicação dos elementos amostrais mais semelhantes possíveis ao objeto de estudo, em todas suas características.

**Tabela 1: PESQUISA DE PREÇOS**

| IMÓVEL            | ÁREA                 | PREÇO DO ALUGUEL MENSAL (R\$) | VALOR QUADRADO (R\$) |
|-------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------|
| 1-Ponto Comercial | 95,00m <sup>2</sup>  | R\$ 1.500,00                  | R\$ 15,79            |
| 2-Ponto Comercial | 35,00m <sup>2</sup>  | R\$ 661,00                    | R\$ 18,88            |
| 3-Ponto Comercial | 42,00m <sup>2</sup>  | R\$ 790,00                    | R\$ 18,80            |
| 4-Ponto Comercial | 170,00m <sup>2</sup> | R\$ 2.500,00                  | R\$ 14,70            |
|                   |                      | Valor médio do M <sup>2</sup> | R\$ 17,04            |

#### VALOR DE MERCADO

O valor obtido através de média aritmética composta por 04 (quatro) propostas do mercado imobiliário induz ao valor de **R\$ 17,04** (dezessete reais e quatro centavos) por metro quadrado de aluguel mensal. Considerando-se a necessidade do órgão para realização de metas administrativas e a ótima localização do imóvel, não procedemos qualquer deflação sobre as propostas. Portanto, aplicando-se a média de oferta em conformidade com as normas que regem os princípios da Engenharia de Avaliações, chegamos a um valor sugerido de **R\$ 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais/mês)**.



#### 4 - DOCUMENTOS GRÁFICOS / PESQUISA DE PREÇOS

Figura 2 – Planta Baixa do imóvel





**Figura 3 - PROPOSTA 1 - Preço: R\$ 1.500,00**  
**Área do imóvel: 95,00 m<sup>2</sup>**



Fonte: *Print screen* do site Mgf imóveis (2021).

**Figura 4 - PROPOSTA 2 - Preço: R\$ 661,00**  
**Área do imóvel: 35,00 m<sup>2</sup>**



Fonte: *Print screen* do site OLX (2021).

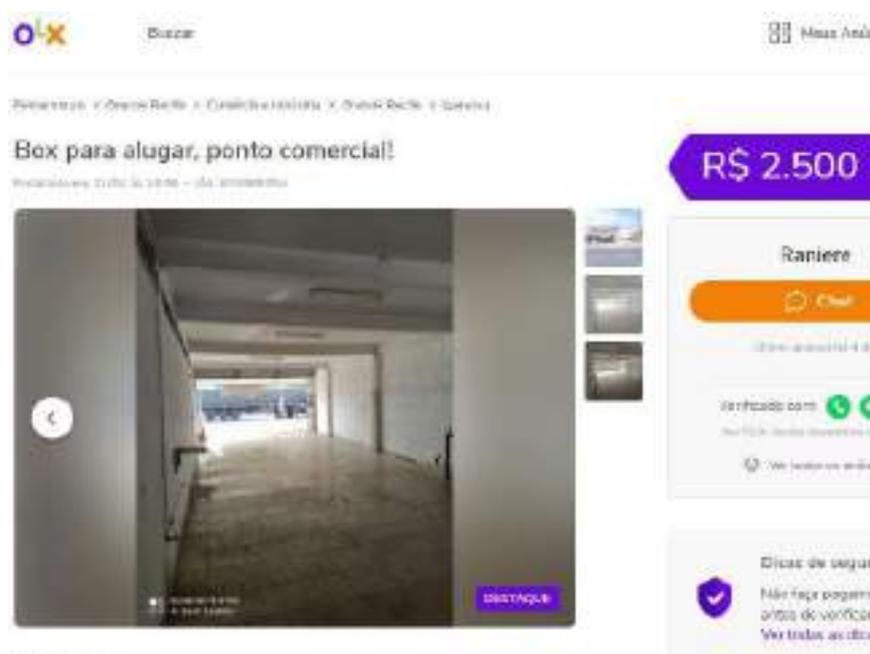


**Figura 5 - PROPOSTA 3 - Preço: R\$ 790,00**  
**Área do imóvel: 42,00 m<sup>2</sup>**



Fonte: *Print screen* do site Mgf imóveis (2021).

**Figura 6 - PROPOSTA 4 - Preço: R\$ 2.500,00**  
**Área do imóvel: 170,00 m<sup>2</sup>**



Fonte: *Print screen* do site OLX (2021).



**FOTO 01: Frente e acesso principal do imóvel.**



**FOTO 02: Fachada frontal do imóvel.**



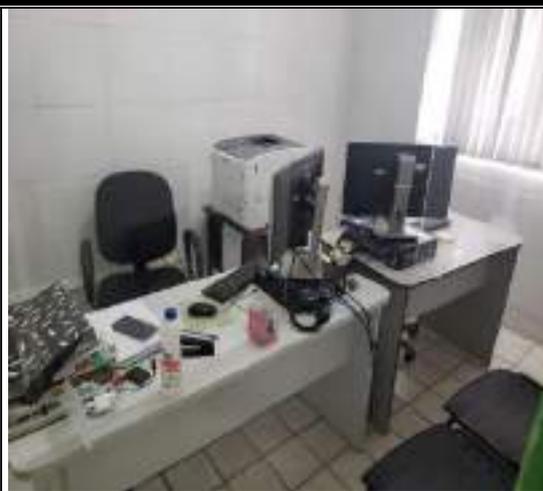
**FOTO 03: Rua de acesso do imóvel.**



**FOTO 04: Rua de acesso do imóvel.**



**FOTO 05: Recepção e sala de espera do imóvel.**



**FOTO 06: Sala de atendimento do imóvel.**



**FOTO 07: Sala de atendimento do imóvel.**



**FOTO 08: Sala de arquivo do imóvel.**



**FOTO 09: Cozinha do imóvel.**



**FOTO 10: Cozinha do imóvel.**



**FOTO 11: BWC do imóvel.**



**FOTO 12: BWC do imóvel.**



**FOTO 13: Quadro de disjuntores.**



**FOTO 14: Fachada lateral e muro do imóvel.**



**FOTO 15: Medidor de energia no muro.**



**FOTO 16: Quintal do imóvel.**



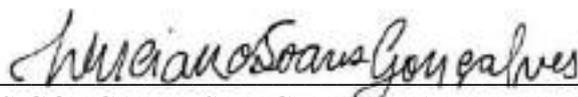
## 5 - CONCLUSÃO

Na presente avaliação considerou-se que toda documentação pertinente encontra-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel está livre de desembaraço e quaisquer ônus, em condições de ser imediatamente comercializado.

De forma geral o imóvel encontra-se bem localizado no centro da cidade de Itapissuma, à 220 m da Prefeitura Municipal, região com predominância comercial, infraestrutura como água, energia elétrica, iluminação pública, telefone, pavimentação, calçamento e saneamento. Serviços públicos e comunitários como coleta de lixo, transporte, segurança, escola e comércio. Apresenta boas condições para o uso das atribuições projetadas pela Defensoria, porém há a necessidade de alguns reparos em alguns ambientes para um funcionamento satisfatório do serviço para os funcionários e assistidos.

Em função das características e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, este imóvel é o que apresenta a proposta mais vantajosa à Defensoria Pública do Estado com preço compatível com o valor de mercado.

Recife, 23 de Fevereiro de 2021.



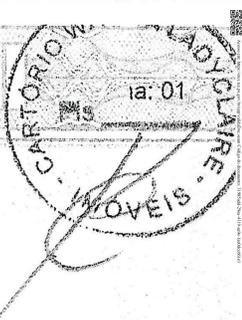
L S GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME  
Eng. Luciano Soares Gonçalves  
CREA: 32.881 D/PE



República Federativa do Brasil  
**CARTÓRIO WANDA LADYCLAIRE**

• Tabelionato

- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos



*Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento*  
Titular  
*Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros*  
Tabeliã Substituta

Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990  
Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo verifiquei constar no Livro 2, Ficha 01, na Matrícula nº 2722 em 15 de Dezembro de 2020, o **REGISTRO** de teor seguinte: **Dados do Imóvel:** Casa na Vila de Itapissuma a Rua Manoel Lourenço, nº 242 com construída de tijolos e coberta com telhas em terreno foreiro com uma porta e duas janelas de frente, oitão direito livre, com três portas de saída, oitão esquerdo próprio, sala de visitas e de jantar e mais uma outra sala na frente, três quartos internos, cozinha, quintal em aberto, construída pelos vendedores. **Dados do Proprietário:** MARIA NAZARÉ BEZERRA DE BARROS, brasileira, casada com NATANAEL PAIVA e TEREZA MARIA BEZEERA BARROS, brasileira, solteira (na época menores), residentes e domiciliado na cidade de Igarassu - PE. Registro Anterior: Livro 3-F, Fls. 17, R-01-1284, no Cartório Único da cidade de Igarassu - PE. O referido é Verdade Dou Fé. a) Wanda Ladyclaire, Oficiala Subscrevi. **AV-1 - 2722** - Itapissuma, 15 de Dezembro de 2020. **ORIGEM DE IMÓVEL.** Averba-se para constar que o imóvel da presente matrícula resultou do **USUCAPIÇÃO EXTRAJUDICIAL E CERTIDÃO DE IMÓVEL DO CARTÓRIO DE IGARASSU**,. Nos termos do requerimento datado de 15 de dezembro de 2020. O referido é verdade, dou fé. a) KARLA CHRISTIANNI DE PEDROSA BARROS, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. **AV-2 - 2722 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL E MUDANÇA DO NÚMERO DO IMÓVEL** - Averba-se nos termos da Certidão Negativa de Débito Municipal - nº 000769, fornecida pela Prefeitura Municipal de Itapissuma, encontra-se cadastrada Rua Manoel Lourenço, nº 238, Zona urbana, Itapissuma-PE, da matrícula acima sob o nº de inscrição nº 01 60 026 0114.001, devidamente assinada por Fabio Rogeiro Rodrigues de Paiva, diretor de fianças e fazenda da Prefeitura de Itapissuma-

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco





## CARTÓRIO WANDA LADYCLAIRE

Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento  
Titular  
Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros  
Tabeliã Substituta

- Tabelionato
- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos



Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990  
Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

PE. Ficam arquivadas todas as documentações apresentadas. O referido é verdade, dou fé. Karla Christianni de Pedrosa Barros. Oficiala Substituta. R-3 - 2722 - Itapissuma, 15 de Dezembro de 2020. **USUCAPIÃO**. Registra nos termos do Requerimento de Usucapião, subscrito neste Município, em 11 de outubro de 2019, o imóvel objeto da presente matrícula foi objeto de USUCAPIÃO, em favor do **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4584496 (- SDS/PE, inscrito no CPF/MF Nº 021.320.404-51, casado no regime da Comunhão de bens com **ALEXSANDRA LUIZ PLANTALEÃO CÂMARA**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 5715218 -SDSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.494.074-97, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço, nº 238 centro na cidade de Itapissuma-PE,, imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, nº 238, bairro Centro, nesta Cidade de Itapissuma, medindo a área, medindo de frente 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a Rua Manoel Lourenço; do Lado Direito, medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente a Sra. Silvanita Alves de Freitas, de Fundo medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente ao Sr. Fabio Ferreira da Silva, e Lado Esquerdo medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente a Sra. Jakeline Albuquerque da Silva, perfazendo uma área de 330,75m<sup>2</sup> (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados), no lote existe uma edificação residencial com os seguintes cômodos: 02 quartos, 02 WC, sala, cozinha, área de serviço e dispensa, totalizando uma área construída de 72,19m<sup>2</sup> (setenta e dois e dezenove metros quadrados). sendo atribuído o valor de R\$ 30.000,00,(trinta mil reais ) e que ficam arquivadas nesta Serventia a Ata Notarial lavrada no Cartório de Notas de Itapissuma no Livro A-01,fls. 007/008 ,protocolo nº 597 em 11/10/2019 , Edital, Ciências dos Órgãos Públicos e demais documentações . O referido é Verdade Dou Fé. a) Karla Christianni de Pedrosa Barros. Tabeliã substituta. Emolumentos: R\$ 49,34; FERC:R\$ 6,10: FUNSEG R\$ 1,10; FERM R\$ 0,56 e TSNR: R\$ 11,08(Lei nº 11.404/96 e Ato nº 1042/13). Para efeito de

AAA 1053070



**CARTÓRIO WANDA LADYCLAIRE**

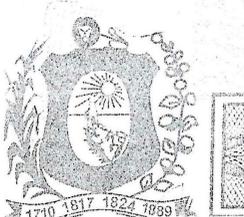
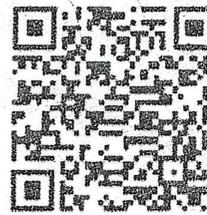
Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento  
Titular  
Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros  
Tabeliã Substituta

- Tabelionato
- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos

Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990  
Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Esta certidão somente é válida com selo digital: 0150862.CUD05202001.00078. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). O referido é verdade, dou fé. Eu, Karla Christianni de Pedrosa Barros (Karla Christianni de Pedrosa Barros). Substituta, subscrevi. Dada e passado nesta Cidade e Comarca de Itapissuma, aos 15 de dezembro **Valido por 30 dias.**

|  |
|--|
| Selo Digital de Fiscalização<br>Tribunal de Justiça de Pernambuco  |
| Selo: 0150862.CUD05202001.00078  |
| Data: 15/12/2020 11:13:22  |
| Consulte autenticidade em:<br><a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a> |



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMANDO



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

### PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Tendo tomado conhecimento, através da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO da disponibilidade para locação do imóvel abaixo descrito, venho pela presente formalizar minha proposta para a locação da referida unidade.

Imóvel localizado à: (Endereço completo) **Rua Manoel Lourenço, 238, Centro - Itapissuma, Pe. CEP: 53.700-000**

### DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: **Marcos Pantaleão Câmara Ferreira**

Endereço: **Rua José Humberto de Souza, 130, Centro - Igarassu, Pe. CEP: 53.610-310. Telefone: 81 985623764** Nacionalidade: **Brasileiro**. Profissão: **Autônomo**. Estado Civil: **Casado**. Identidade: **4.584.496 SDS/Pe. CPF: 021.320.404-51. E-mail: marcospanta2017@gmail.com**

### CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel Mensal: **R\$ 1.114,88 (Hum Mil, Cento e Quartoze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

Prazo do Contrato: **12 (Doze) meses**

Garantia: (-) Fiador (-) Seguro Fiança (-) Caução (X) Nota de Empenho

Tipo de Locação: (-) Residencial (X) Não Residencial

Observações: \_\_\_\_\_

Recife, 01/02 /2021.

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE/LOCADOR(A)**

LOCADOR(A) Ciente e "de acordo" com todos os itens desta proposta em 01 de Fevereiro de 2021.

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO(A)/ADMINISTRADOR(A)**



Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento  
Titular  
Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros  
Tabelã Substituta

- Tabelionato
- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos



Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990  
Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo verifiquei constar no Livro 2, Ficha 01, na Matrícula nº 2722 em 15 de Dezembro de 2020, o REGISTRO de teor seguinte: Dados do Imóvel: Casa na Vila de Itapissuma a Rua Manoel Lourenço, nº 242 com construída de tijolos e coberta com telhas em terreno foreiro com uma porta e duas janelas de frente, oitão direito livre, com três portas de saída, oitão esquerdo próprio, sala de visitas e de jantar e mais uma outra sala na frente, três quartos internos, cozinha, quintal em aberto, construída pelos vendedores. Dados do Proprietário: MARIA NAZARÉ BEZERRA DE BARROS, brasileira, casada com NATANAEL PAIVA e TEREZA MARIA BEZEERA BARROS, brasileira, solteira( na época menores ), residentes e domiciliado na cidade de Igarassu-PE. Registro Anterior: Livro 3-F, Fls. 17, R-01-1284, no Cartório Único da cidade de Igarassu - PE. O referido é Verdade Dou Fé. a) Wanda Ladyclaire, Oficiala Subscrevi. AV-1-2722 - Itapissuma, 15 de Dezembro de 2020 . ORIGEM DE IMÓVEL. Averba-se para constar que o imóvel da presente matrícula resultou do USUCAPIÇÃO EXTRAJUDICIAL E CERTIDÃO DE IMÓVEL DO CARTORIO DE IGARASSU,. Nos termos do requerimento datado de 15 de dezembro de 2020. O referido é verdade, dou fé. a) KARLA CHRISTIANNI DE PEDROSA BARROS, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. AV-2 - 2722 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL E MUDANÇA DO NÚMERO DO IMÓVEL - Averba-se nos termos da Certidão Negativa de Débito Municipal- nº 000769, fornecida pela Prefeitura Municipal de Itapissuma, encontra-se cadastrada Rua Manoel Lourenço, nº 238, Zona urbana, Itapissuma-PE, da matrícula acima sob o nº de inscrição nº 01 60 026 0114.001, devidamente assinada por Fabio Rogeiro Rodrigues de Paiva, diretor de fianças e fazenda da Prefeitura de Itapissuma-PE. Ficam arquivadas todas as documentações apresentadas. O referido é verdade, dou fé. Karla Christianni de Pedrosa Barros. Oficiala Substituta. R-3 - 2722 - Itapissuma, 15 de Dezembro de 2020. USUCAPIÇÃO . Registra nos termos do Requerimento de Usucapição, subscrito neste Município, em 11 de outubro de 2019, o imóvel objeto da presente matrícula foi objeto de USUCAPIÇÃO, em favor do MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4584496 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF Nº 021.320.404-51, casado no regime da Comunhão de bens com ALEXSANDRA LUIZ PLANTALEÃO CÂMARA, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 5715218 -SDSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco





Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento  
 Titular  
 Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros  
 Tabeliã Substituta

- Tabellionato
- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
 Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0d0cc661e1

Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990  
 Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

038.494.074-97, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço, nº 238 centro na cidade de Itapissuma-PE, imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, nº 238, bairro Centro, nesta Cidade de Itapissuma, medindo a área, medindo de frente 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a Rua Manoel Lourenço; do Lado Direito, medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente a Sra. Silvanita Alves de Freitas, de Fundo medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente ao Sr. Fabio Ferreira da Silva, e Lado Esquerdo medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente a Sra. Jakeline Albuquerque da Silva, perfazendo uma área de 330,75m<sup>2</sup> (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados), no lote existe uma edificação residencial com os seguintes cômodos: 02 quartos, 02 WC, sala, cozinha, área de serviço e dispensa, totalizando uma área construída de 72,19m<sup>2</sup> (setenta e dois e dezenove metros quadrados). sendo atribuído o valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) e que ficam arquivadas nesta Serventia a Ata Notarial lavrada no Cartório de Notas de Itapissuma no Livro A-01, fls. 007/008, protocolo nº 597 em 11/10/2019, Edital, Ciências dos Órgãos Públicos e demais documentações. O referido é Verdade Dou Fé. a) Karla Christianni de Pedrosa Barros. Tabeliã substituta. Certifico mais, que sobre o mencionado imóvel, não constar nenhum assentamento registral concernente a citações de ações reais ou pessoais reipersecutória, penhoras, arrestos sequestros, hipotecas legais, judiciais e convencionais ou de qualquer outro direito real limitado de terceiro. Emolumentos: R\$ 49,34; FERC: R\$ 6,10; FUNSEG R\$ 1,10; FERM R\$ 0,56 e TSNR: R\$ 11,08 (Lei nº 11.404/96 e Ato nº 1042/13). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Esta certidão somente é válida com selo digital: 0150862.CUD05202001.00078. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). O referido é verdade, dou fé. Eu, *Karla Christianni de Pedrosa Barros* (Karla Christianni de Pedrosa Barros). Substituta, subscrevi. Dada e passado nesta Cidade e Comarca de Itapissuma, aos 15 de dezembro de 2020, válido por 30.



Selo Digital de Fiscalização  
 Tribunal de Justiça de Pernambuco  
 Selo: 0150862.CUD05202001.00078  
 Data: 15/12/2020 11:13:22  
 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**Estado de Pernambuco**





DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS  
ANO BASE: 2019



Nome

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço do imóvel

RUA MANOEL LOURENCO - NUM. - 238 - CENTRO ITAPISSUMA PE 53700-000

Matrícula

2896744.6

Sequencial

13400708

Sr. Cliente,  
Atendendo a Lei nº 12.007/2009, informamos abaixo os pagamentos:

| FATURA  | SITUAÇÃO | DATA DA SITUAÇÃO | VALOR  |
|---------|----------|------------------|--------|
| 01/2019 | PAGA     | 19/02/2019       | 58,72  |
| 02/2019 | PAGA     | 18/03/2019       | 58,72  |
| 03/2019 | PAGA     | 16/04/2019       | 58,72  |
| 04/2019 | PAGA     | 08/05/2019       | 58,72  |
| 05/2019 | PAGA     | 17/06/2019       | 58,91  |
| 06/2019 | PAGA     | 12/07/2019       | 58,72  |
| 07/2019 | PAGA     | 15/08/2019       | 58,72  |
| 08/2019 | PAGA     | 18/09/2019       | 62,67  |
| 09/2019 | PAGA     | 14/10/2019       | 62,67  |
| 10/2019 | PAGA     | 11/11/2019       | 62,67  |
| 11/2019 | PAGA     | 08/01/2020       | 62,67  |
| 12/2019 | PAGA     | 10/02/2020       | 62,67  |
| TOTAL   |          |                  | 724,58 |

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano de 2019.

Art. 2 § 1º Somente terão direito à declaração de quitação anual de débitos os consumidores que quitarem todos os débitos relativos ao ano em referência.



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE  
 CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195  
 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2  
 CNPJ: 09.769.035/0001-64  
 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Arpe  
 0800-2813



Atendimento: 08000810195

Nº Documento: 20210128967446

Escritório: ITAPISSUMA

**FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**DADOS DO CLIENTE**

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 R MANOEL LOURENCO, N. 238 - CENTRO ITAPISSUMA PE 53700-000  
 INSCRIÇÃO: 173.120.136.0280.000

Nº Contrato: 6664377

MATRÍCULA:

02896744.6

01/2021-2

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

77038

RUA MARQUES DE AMORIM, N.00127 - BOA VISTA RECIFE PE 50070-330

SITUAÇÃO ÁGUA

SITUAÇÃO ESGOTO

RESIDENCIAL

QUANTIDADE DE ECONOMIAS

COMERCIAL

INDUSTRIAL

PÚBLICO

LIGADO

POTENCIAL

DATA LEIT. ATUAL

TIPO DE CONSUMO(A/E)

HIDRÔMETRO

DATA LEIT. ANTERIOR

REAL /

A16S394644

30/12/2020

29/01/2021

REAL /

**ÁGUA**

LEIT. ANT.: 31  
 LEIT. ATUAL: 31  
 LEIT. FAT.: 31

CONSUMO: 1  
 HD PARADO

**ESGOTO**

LEIT. ANT.:  
 LEIT. ATUAL:  
 LEIT. FAT.:

VOLUME: 0

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

REFERÊNCIA/CONSUMO  
 12/2020 1/  
 11/2020 1/  
 10/2020 1/  
 09/2020 1/  
 08/2020 1/  
 07/2020 1/  
 MÉDIA 1/ 0

A  
 E  
 A  
 E  
 A  
 E  
 A  
 E  
 A  
 E  
 A  
 E  
 A  
 E  
 A  
 E

**PARÂMETROS**

TURBIDEZ  
 COR APARENTE  
 CLORO RESIDUAL  
 COLIFORMES TOTAIS  
 E.Coli

**NÚMEROS DE AMOSTRAS**

EXIG. PELA PORT.  
 MS 2.914/11  
 24  
 24  
 24  
 24  
 24

**ANÁLISES REALIZADAS**

24  
 24  
 24  
 24  
 24

**ATENDEM A LEGISLAÇÃO**

22  
 23  
 24  
 22  
 24

**OBSERVAÇÕES:**

(1)COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.  
 (2)OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.  
 (3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS**

AGUA  
 PUBLICO 001 UNIDADE  
 CONSUMO DE AGUA

**CONSUMO POR FAIXA**

1 M3

**VALOR R\$**

64,17

| TRIBUTOS | BASE DE CÁLCULO | PERCENTUAL (%) | VALOR DO IMPOSTO |
|----------|-----------------|----------------|------------------|
| PIS      | 64,17           | 1,65           | 1,06             |
| COFINS   | 64,17           | 7,60           | 4,88             |

VENCIMENTO: 26/02/2021

TOTAL A PAGAR: 64,17

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01069.332011 03040.867172 6 85430000006417

|   |                 |               |            |                        |                          |
|---|-----------------|---------------|------------|------------------------|--------------------------|
| LOCAL DE PAGAMENTO  |                 |               |            | VENCIMENTO             |                          |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO  |                 |               |            | 26/02/2021             |                          |
| CEDENTE   |                 |               |            | AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE |                          |
| COMPESA-COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO  |                 |               |            | 3234-4/2868-1          |                          |
| DATA DO DOCUMENTO   | Nº DO DOCUMENTO | ESPÉCIE DOC.  | ACEITE     | DATA DO PROCESSAMENTO  | NOSSO NÚMERO             |
| 04/02/2021  | 02896744.6      | FAT           | N          | 04/02/2021             | 10693320103040867-7      |
| USO DO BANCO  | CARTEIRA        | ESPÉCIE MOEDA | QUANTIDADE | VALOR                  | 1 (=) VALOR DO DOCUMENTO |
|   | 17              |               |            |                        | 64,17                    |
| Instruções(Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente) |                 |               |            |                        |                          |
| 2º VIA  |                 |               |            |                        |                          |
| 2 (-) DESCONTO/ABATIMENTO   |                 |               |            |                        |                          |
| 4 (+) MORA/MULTA  |                 |               |            |                        |                          |
| 6 (=) VALOR COBRADO   |                 |               |            |                        |                          |
| SACADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE Matrícula:02896744.6 Fatura:01/2021-2              |                 |               |            |                        |                          |
| R MANOEL LOURENCO, N. 238 - CENTRO ITAPISSUMA PE 53700-000                                |                 |               |            |                        |                          |
| SACADOR/AVALISTA:   |                 |               |            | CÓDIGO DE BAIXA:       |                          |



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
 Acesso em: https://stc.eec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\_documento:31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1



## DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS

**DEFENSORIA PUBLICA  
DO E. PERNAMBUCO**  
 Nome do consumidor atual:  
 CPF/CNPJ: **02.899.512/0001-67**  
 Endereço da unidade consumidora/expediente: **RUA MANOEL LOURENÇO , 238 - CENTRO**  
 Município: **ITAPISSUMA** Estado: **PE**  
 Conta Contrato: **007016701178**  
 Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**  
 Cód. de Autenticação: **B1A11B6086FF2E25E10000000A9610E7**

Não existem débitos de **2019** e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

ITAPISSUMA, 04 de Fevereiro de 2021.

Utilize o código de autenticação mais o número da conta contrato e acesse o site [www.celpe.com.br](http://www.celpe.com.br) para validar a autenticidade deste documento.

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do Documento: 31985add-28e-4119-aa9e-1ae0dce661e1

## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DE PERNAMBUCO  
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,  
RECIFE, PERNAMBUCO  
CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/2002  
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
Ouvidoria 0800 282 5599  
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado  
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK

**DADOS DO CLIENTE**  
DEFENSORIA PUBLICA DO E. PERNAMBUCO  
CNPJ: 02.899.512/0001-67

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
RUA MANOEL LOUREN O 238  
CENTRO/ITAPISSUMA  
53700-000 ITAPISSUMA PE

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>DATA DE VENCIMENTO</b><br><b>19/03/2021</b><br>TOTAL A PAGAR (R\$)<br><b>161,52</b> | <b>DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL</b><br>28/01/2021<br><b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b><br>05/02/2021<br><b>NÚMERO DA NOTA FISCAL</b><br>141981394 | <b>CONTA CONTRATO</b><br>007016701178<br><b>Nº DO CLIENTE</b><br>2001650216<br><b>Nº DA INSTALAÇÃO</b><br>0001491608 |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b><br>B3 PODER PUBLICO - ESTADUAL OU DISTRITAL<br>Monofásico         |  |  |
| <b>RESERVADO AO FISCO</b><br>78C1.7C7F.F321.D946.9116.A0C9.6056.D32C                   |  |  |

## DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| DESCRIÇÃO                   | QUANTIDADE | PREÇO      | VALOR (R\$)   |
|-----------------------------|------------|------------|---------------|
| Consumo Ativo(kWh)-TUSD     | 241,00     | 0,35287180 | 85,04         |
| Consumo Ativo(kWh)-TE       | 241,00     | 0,27427385 | 66,09         |
| Acréscimo Bandeira AMARELA  |            |            | 1,64          |
| Acréscimo Bandeira VERMELHA |            |            | 8,75          |
| <b>TOTAL DA FATURA</b>      |            |            | <b>161,52</b> |

| Tarifas Aplicadas       |            | HISTÓRICO DO CONSUMO |     |
|-------------------------|------------|----------------------|-----|
| Consumo Ativo(kWh)-TUSD | 0,32316000 | JAN 21               | 241 |
| Consumo Ativo(kWh)-TE   | 0,25118000 | DEZ 20               | 429 |
|                         |            | NOV 20               | 384 |
|                         |            | OUT 20               | 346 |
|                         |            | SET 20               | 291 |
|                         |            | AGO 20               | 182 |
|                         |            | JUL 20               | 104 |
|                         |            | JUN 20               | 125 |
|                         |            | MAI 20               | 118 |
|                         |            | ABR 20               | 211 |
|                         |            | MAR 20               | 470 |
|                         |            | FEV 20               | 460 |
|                         |            | JAN 20               | 234 |

| INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS |   |                  |                 |      |                  |                 |      |                  |
|-------------------------|---|------------------|-----------------|------|------------------|-----------------|------|------------------|
| ICMS                    |   |                  | PIS             |      |                  | COFINS          |      |                  |
| BASE DE CÁLCULO         | % | VALOR DO IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO | %    | VALOR DO IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO | %    | VALOR DO IMPOSTO |
| 0,00                    |   | 0,00             | 161,52          | 1,50 | 2,42             | 161,52          | 6,92 | 11,17            |

| DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL |                |            |           |            |           |         |           |        |             |
|--|----------------|------------|-----------|------------|-----------|---------|-----------|--------|-------------|
| NÚMERO DO MEDIDOR                          | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR   |           | ATUAL      |           | Nº DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO kWh |
|  |                | DATA       | LEITURA   | DATA       | LEITURA   |         |           |        |             |
| 000000003131134109                         | CAT            | 15/12/2020 | 36.945,00 | 14/01/2021 | 37.186,00 | 30      | 1,00000   | 0,00   | 241,00      |

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 11/02/2021

| DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES  |            |               |                     |            |            |
|--|------------|---------------|---------------------|------------|------------|
| DESCRIÇÃO  | CONJUNTO   | VALOR APURADO | META MENSAL         | META TRIM. | META ANUAL |
| nov/2020   |            |               |                     |            |            |
| DIC-No.de horas sem Energia  | ITAPISSUMA | 0,00          | 5,07                | 10,15      | 20,30      |
| FIC-No.de vezes sem Energia  |            | 0,00          | 3,23                | 6,47       | 12,95      |
| DMIC-Duração máxima de interrupção continua  |            | 0,00          | 2,86                | 0,00       | 0,00       |
| DICRI-Duração de interrupção em dia critico  |            |               | Limite DICRI: 12,22 |            |            |
| EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 77,88   |            |               |                     |            |            |
| Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. |            |               |                     |            |            |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.  
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.  
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês  
Isenção do ICMS conforme Art.9, CLXXII do RICMS-PE.  
Isento de ICMS conf. Art. 9º - Inciso XLVIII - Alínea "g" - Dec. 14.876/91.  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.  
Esta Nota Fiscal faz parte do Doc. Pgto. nº 610047124403 da Conta Contrato Coletiva nº 7600005469.  
Acesse www.celpe.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

| NÍVEIS DE TENSÃO  |                       |        |
|-------------------|-----------------------|--------|
| TENSÃO NOMINAL(V) | LIMITE DE VARIAÇÃO(V) |        |
|                   | MÍNIMO                | MÁXIMO |
| 220               | 202                   | 231    |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## DESTAQUE AQUI

|                                |                    |                              |                          |   |
|--------------------------------|--------------------|------------------------------|--------------------------|---|
| CONTA CONTRATO<br>007016701178 | MÊS/ANO<br>01/2021 | TOTAL A PAGAR(R\$)<br>161,52 | VENCIMENTO<br>19/03/2021 | TALÃO DE PAGAMENTO<br>Evite dobrar, perfurar ou rasurar.<br>Este canhoto será usado em leitora ótica. |
|--------------------------------|--------------------|------------------------------|--------------------------|---|



**AVISO IMPORTANTE!**  
Utilizar a opção "TÍTULO" quando for pagar em terminais de Auto-Atendimento.

Comprovante do Cliente

Autenticação Mecânica

-----  
DESTAQUE AQUI

| BANCO DO BRASIL S/A 001 | Vencimento                       | Agência/Cod.Cedente | Espécie                | Quantidade | Valor do Documento | (-)Desconto/Abatimento |
|-------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------------|------------|--------------------|------------------------|
|                         | 19/03/2021                       | 3064-3/91105-4      | R\$                    |            | 161,52             |                        |
| (-) Outras deduções     | (+ ) Mora/multa p/ dia de atraso |                     | (+ ) Outros acréscimos |            | Ficha do Caixa     | Autenticação Mecânica  |
| Nosso Número            | Nº do Documento                  |                     | (=) Valor Cobrado      |            |                    |                        |
| 28074600123349078       | 0305314444                       |                     | 161,52                 |            |                    |                        |

-----  
DESTAQUE AQUI

| BANCO DO BRASIL S/A  |  | 001-9           |         | 00190.00009 02807.460015 23349.078172 1 85640000016152 |                       |                                 |  |
|--|--|-----------------|---------|--|-----------------------|---------------------------------|--|
| Local de Pagamento   |  |                 |         |  |                       | Vencimento                      |  |
| PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA   |  |                 |         |  |                       | 19/03/2021                      |  |
| Cedente  |  |                 |         |  |                       | Agência/Cod.Cedente             |  |
| Companhia Energética de Pernambuco - Celpe   |  |                 |         |  |                       | 3064-3/91105-4                  |  |
| Data Documento   |  | Nº do Documento | Espécie | Aceite   | Data do Processamento | Nosso Número                    |  |
| 28/01/2021   |  | 0305314444      |         | N  | 28/01/2021            | 28074600123349078               |  |
| Uso Banco  |  | Carteira        | Moeda   | Quantidade   | Valor                 | (=) Valor do Documento          |  |
|  |  | 17              | R\$     |  |                       | 161,52                          |  |
| Instruções<br>1-Multa por atraso de pagamento: 2% a ser cobrada na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.<br>2-Juros por atraso no pagamento: 1% a.m. a ser cobrado na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.<br>3-Atualização Monetária - sobre IGPM - Res. 414/ANEEL de 09/09/10 a ser cobrado na próx. fatura.<br>4-Pagável nos canais de recebimento da rede bancária.<br>5-Usar a opção "TÍTULOS" para pagamento em caixas eletrônicos ou internet. |  |                 |         |  |                       | (-) Desconto/Abatimento         |  |
|  |  |                 |         |  |                       | (-) Outras Deduções             |  |
|  |  |                 |         |  |                       | (+ ) Mora/Multa p/dia de atraso |  |
|  |  |                 |         |  |                       | (+ ) Outros acréscimos          |  |
|  |  |                 |         |  |                       | (=) Valor Cobrado               |  |
|  |  |                 |         |  |                       | 161,52                          |  |

Sacado

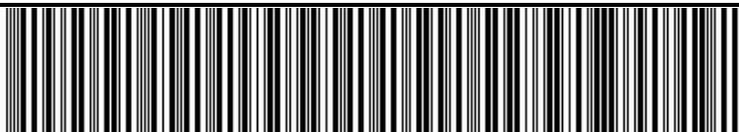
DEFENSORIA PUBLICA DO E. PERNAMBUCO  
02.899.512/0001-67

007016701178

Sacador/Avalista

Ficha do Caixa

Autenticação Mecânica



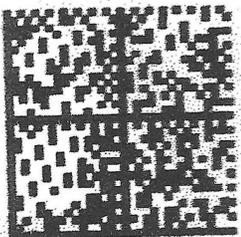
Papel temossensível e de 70 anos de idade e papel de luz do sol. Impressos não expõem fontes de calor, umidade, manchas de água e outros fatores que possam comprometer a qualidade da impressão. O papel é produzido com fibras de algodão e celulose.

CHEGOU SUA FATURA DA OI.  
Acesse [www.oi.com.br/MinhaOi](http://www.oi.com.br/MinhaOi)

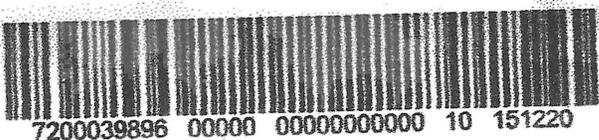
FATURA DE  
**DEZ/2020**  
CÓDIGO MINHA OI  
401747563513

VENCIMENTO  
**04/01/2021**  
Emissão em 15/12/2020  
Período de 13/11/2020 a 13/12/2020

PAGAR (R\$)  
**287,31**



CTC RECIFE PE PL2  
MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA  
RUA JOSE HUMBERTO DE SOUZA 130 CA C  
CENTRO  
53610-310 - IGARASSU - PE



AD: 00011003

**NO OI PLACE,  
VOCÊ ENCONTRA  
SOLUÇÕES  
PRA SUA VIDA  
DIGITAL.**



Escolha entre produtos selecionados,  
parcela em até 10 vezes e compre  
de forma fácil e segura.

ACESSO OI PLACE COM 9R E IMPROVETE

SERVIÇOS UTILIZADOS

**OI TOTAL**

117,32

OI MÓVEL

OI FIXO

OI INTERNET

+ Serviços Adicionais

63,98

**TOTAL DE MENSALIDADES**

181,30

Débitos Diversos

101,53

Multa e Juros

4,48

**TOTAL DA SUA FATURA**

**287,31**

MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA  
CPF: 021.320.404-51  
NÚMERO DO CLIENTE: 2442372799  
NÚMERO DA FATURA: 603950176  
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401747563513

**CÓDIGO MINHA OI  
401747563513**

[www.oi.com.br/MinhaOi](http://www.oi.com.br/MinhaOi)  
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,  
conta detalhada, histórico de consumo e  
muito mais.

**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses

|          |        |
|----------|--------|
| Dez 2020 | 287,31 |
| Nov 2020 | 288,19 |
| Out 2020 | 190,14 |
| Set 2020 | 190,42 |
| Ago 2020 | 305,49 |
| Jul 2020 | 296,35 |

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.



CLIENTE  
MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA

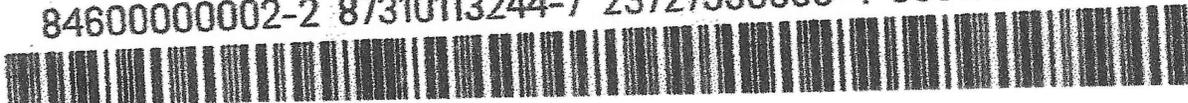
FATURA DE VENCIMENTO VALOR  
DEZ/2020 04/01/2021 287,31

DÉBITO AUTOMÁTICO  
**401747563513**

OI MÓVEL S.A.  
Setor Comercial Norte S/N - Asa

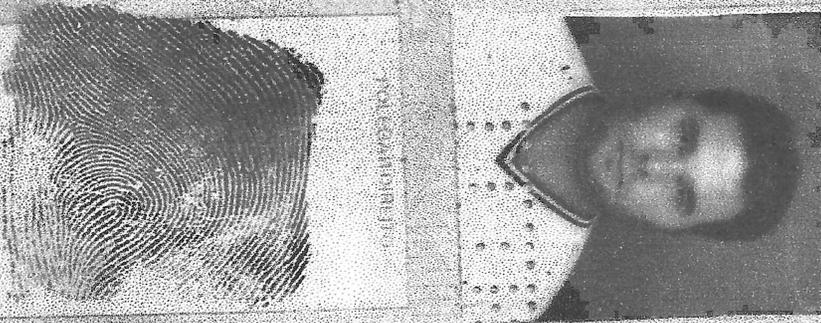
OI MÓVEL S.A.  
Rua Joaquim Felipe, 188 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50950965

84600000002-2 87310113244-7 23727990603-4 95017600100-2



P - TP13 - V01.03 - 14, 2012, BIF, CTDPRO, T3, 068, 20200216004912, PROD, 0000, SAIDA, GAD - CLASSE: V - MODELO: E - RECEBA: 3 - OBJ: 1003 - FOLHA: 2789

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



*Marcos Pantaleão Câmara Ferreira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.584.496

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2003

NOME

MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA

FILIAÇÃO

ADOLFO GOMES FERREIRA

ROSILDA PANTALEÃO CÂMARA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RECIFE

PE

26/02/1976

DOC ORIGEM

CC.5.459-L.B-23-F.143V-CART.SEDE ABREU E LIMA-PE-20.12.2002

CPF

021.320.404-51

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-06 9576

PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

REGISTRO GERAL  
4584496  
DATA NASCIMENTO  
26/02/1976

CPF  
021.320.404-51

FILIAÇÃO  
ADOLFO GOMES FERREIRA

ROSILDA PANTALEÃO CÂMARA

RECIFE  
PE

DATA DE NASCIMENTO  
26/02/1976



Nº REGISTRO  
00524091192

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO  
16/09/2020

ASSINATURA DO TITULAR

18489470761  
PRO92401043

LOCAL: PAULISTA, PE

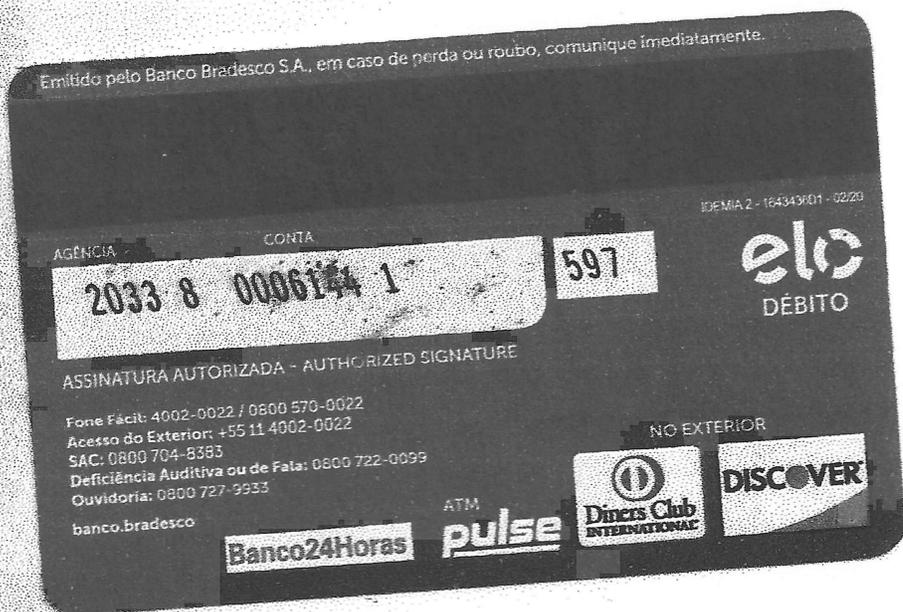
Roberto Câmara Presidente  
Assinatura do Emissor

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2072602382

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2072602382







DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.cejpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1e0dccc661e1

**DPPE -**

Processo nº 2500000016.000518/2021-10

Despacho: 95

Destinatário: DPPE - Diretor Financeiro

Proceda-se a reserva orçamentária.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva  
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 01/03/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11927341** e o código CRC **B69660D2**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



## CI - Comunicação Interna

### **ATESTADO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente, atesto a disponibilidade orçamentária e financeira, no exercício, para viabilizar **locação de Itapissuma** desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, perfazendo um total no valor de **R\$ 11.000,15 (onze mil reais e quinze centavos)**.

| UNIDADE GESTORA | ATIVIDADE/ PROJETO           | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSO  | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------|------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| <b>130301</b>   | <b>14.422.0345.1925.0000</b> | <b>3.3.90</b>       | <b>0101000000</b> | <b>11.000,15</b>         |



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Neves Bezerra**, em 04/03/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12032687** e o código CRC **BCODA0BA**.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Usuário: LEANDRO NEVES BEZERRA



[Menu Principal \(u\)](#) [Cadastro de Reserva de Dotação](#) [Detalhamento de Reserva de Dotação](#)

**Detalhamento de Reserva de Dotação**



|  |  |
|--|--|
| Exercício:                             | <input type="text" value="2021"/>  |
| Número do Bloqueio:                    | <input type="text" value="70"/>  |
| Data do Bloqueio:                      | <input type="text" value="04/03/2021"/>  |
| Data da Contabilização do Bloqueio:    | <input type="text" value="04/03/2021"/>  |
| Unidade Gestora:                       | <input type="text" value="130301 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO"/>                                   |
| Gestão:                                | <input type="text" value="00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA"/>  |
| Justificativa do Bloqueio:             | <input type="text" value="BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO PARA VIABILIZAR CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DO IMÓVEL DE ITAPISSUMA."/> |
| Data do Desbloqueio:                   | <input type="text"/>   |
| Data da Contabilização do Desbloqueio: | <input type="text"/>   |
| Justificativa do Desbloqueio:          | <input type="text"/>   |
| Nome do Responsável:                   | <input type="text" value="LEANDRO NEVES BEZERRA"/>   |
| Data da Última Alteração:              | <input type="text" value="04/03/2021 11:53:44"/>   |

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
 Acesso em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 319854dd-29ea-4119-a49e-1ae0dccc61e1

| Dotações Orçamentárias Bloqueadas pela Reserva: |     |                       |                  |                  |                  |
|---|-----|-----------------------|------------------|------------------|------------------|
| Esfera  | UO  | Programa de Trabalho  | Fonte de Recurso | Natureza Despesa | Valor Bloqueado  |
| 1   | 127 | 14.422.0345.1925.0000 | 0101000000       | 3.3.90.00.00     | 11.000,15        |
| <b>Total</b>                                    |     |                       |                  |                  | <b>11.000,15</b> |

**Desistir (t)**



Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Processo Licitatório nº 18/2021  
Dispensa nº 07/2021**

**PARECER LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Ementa: Locação do imóvel situado a Rua Manoel Lourenço, 238, Centro, Itapissuma/PE., o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Locador: Marcos Pantaleão Câmara Ferreira, CPF nº 021.320.404-51.

Dispensa de Licitação, tendo por base o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que o Setor de Engenharia desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco realizou avaliação prévia do imóvel, objeto da contratação, sendo verificada a compatibilidade do valor mensal de R\$ 1.114,88 (um mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 13.378,56 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Considerando trata-se de continuidade da locação do imóvel que serve de núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Considerando que é fator primordial a continuidade da locação, tendo em vista a estrutura do imóvel, assim como sua localização, pois este fica localizado vizinho ao Fórum da Comarca de Itapissuma.

Saliento que como já utilizamos o imóvel, não despenderemos esforços e dinheiro na adaptação das salas para a atividade da instituição, redundando em redução de custos à administração.

Analisando a questão jurídica da contratação, devemos nos reportar a legislação vigente que regula a matéria, e que está disposta na Lei Federal nº 8.666/93, de licitações e contratos, em seu artigo 24, inciso X, que permite a dispensa de licitação nos casos de locação de imóvel, com as devidas regras e condições, que assim dispõem:

**“Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**X – na compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a**



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.e-tec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aaf9e-1ae0dccc661e1



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”**

Assim sendo, havendo previsão legal para esta contratação, através da dispensa de licitação, em se tratando de renovação do contrato e cumpridas às necessidades de atendimento à população, instalação, localização privilegiada, preço compatível de mercado, facilidade para operacionalização dos serviços, comprovada economia, além da conformidade de toda a documentação apresentada, nada temos a opor quanto à formalização do respectivo contrato de locação.

Por todo o exposto, somos de parecer favorável à contratação, através do instituto da dispensa de licitação, como previsto na legislação citada.

Recife, 05 de março de 2021

É o Parecer, SMJ.

Armando Cesare Tomasi.  
Pregoeiro CPL.



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.e-tec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-a89e-1ae0dccc661e1

**EXTRATO DE ATAS DE CONTRATOS**

**Contrato Nº 008/2021 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2021**, Processo Licitatório Nº 003/2021; Pregão Eletrônico Nº 002/2021, com a empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 30.743.270/0001-53, que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 24 de Fevereiro de 2021 até 24 de Abril de 2021.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.

**Número do Empenho:** 2021NE000220, de 24 de Fevereiro de 2021.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 24 de Fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018 – Processo Licitatório Nº 006/2018, Dispensa Nº 003/2018** com a senhora **SEVERINA GOMES DE LIRA**, CPF/MF sob o Nº 153.383.634-53, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Barbosa Lima, Nº 38, Centro, Macaparana, Pernambuco, CEP.: 55.865-000**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 15 de Fevereiro de 2021 até 14 de Fevereiro de 2022.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

**Número do Empenho:** 2021NE000107, de 01 de Fevereiro de 2021.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 02 de Fevereiro de 2021.

**Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2017 – Processo Licitatório Nº 020/2017, Pregão Eletrônico Nº 007/2017**, com a empresa **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 40.904.492/0001-64, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, incluindo Impressão e Reprografia**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2021 até 02 de Maio de 2022.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1919.0000.0101000000.3.3.90.40.

**Número do Empenho:** 2021NE000188, de 08 de Fevereiro de 2021.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 04 de Março de 2021.

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2017 – Processo de Adesão Nº 001/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 413/ CCL; Processo Nº 202624/2016 – CCL; Pregão Presencial Nº 110/2016 – POE/MA** com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ/MF sob o Nº 03.506.307/0001-57, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico com Uso de Tecnologia de Cartões Magnéticos, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados no Estado para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes da Frota de Veículos, bem como Fornecimento de**

**Peças e Acessórios, para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Março de 2021 até 28 de Fevereiro de 2022.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.39

**Número do Empenho:** 2021NE000145, de 03 de Fevereiro de 2021.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Fevereiro de 2021.

Recife, 05 de Março de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**  
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**Comissão Permanente de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 16/2021, Dispensa nº. 06/2021, referente à Locação de Imóvel, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 741, Centro, Cabrobó/PE., o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor global anual de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a pessoa física Julia Vidal de Sá, CPF nº 684.326.904-49

Recife, 02 de março de 2021.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 18/2021, Dispensa nº. 07/2021, referente à Locação do imóvel situado a Rua Manoel Lourenço, 238, Centro, Itapissuma/PE., o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor global anual de R\$ 13.378,56 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a pessoa física Marcos Pantaleão Câmara Ferreira, CPF nº 021.320.404-51.

Recife, 04 de fevereiro de 2021.

# AGENDAMENTO PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO CÍVEL DA CAPITAL

**PRESENCIAL:**  
 RUA MARQUÊS DO AMORIM,  
 Nº 114, BOA VISTA, RECIFE-PE

**POSTOS AVANÇADOS:**  
 SHOPPING RIO MAR  
 BOA VISTA - RUA DO HOSPÍCIO, Nº 619, RECIFE-PE

**WHATSAPP:**  
 81 99488-2218 / 81 99488-2217  
 81 99488-3025

**POR TELEFONE:**  
 0800 081 0129

Documento Assinado Digitalmente por: MADURO CESAR DE ARAUJO FERREIRO PASTOR...  
 Assinatura em: https://etce.tce-pe.gov.br/etce/validarDoc/searar...  
 Id: 29ca-4119-a9e-1ae0d...



| <b>LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório</b> |  |
|--|--|
| Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>08/03/2021 09:35</b>               |  |
| Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Defensoria Pública do Estado de Pernambuco</b>  |  |
| Código da Unidade Jurisdicionada: <b>891</b>                                       |  |
| Usuário Responsável: <b>ELEN DANIELLE NASCIMENTO</b>                               |  |

|  |                  |
|--|------------------|
| Número Processo / Ano                            | <b>18 / 2021</b> |
| Modalidade Número / Ano                          | Dispensa 7/2021  |
| Data de Publicação da Homologação ou Ratificação | 06/03/2021       |
| Valor Global                                     | R\$ 13.378,56    |

| <b>Licitantes Adjudicados</b> |                                  |                 |
|-------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| <b>Item</b>                   | <b>Nome/Razão Social</b>         | <b>CPF/CNPJ</b> |
| 1                             | Marcos Pantaleao Camara Ferreira | 021.320.404-51  |

**Código do Recebimento: 2021.18.7.891.08032021.0935**

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
 Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1



Usuário: ELEN DANIELLE NASCIMENT

Encerrar sessão



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1



**Cadastro concluído com sucesso!**  
**Código da Licitação: 1303012021000014**

[Clique aqui para prosseguir \(p\)](#)

**TL.GBP.186-MP.21204**



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0d6c661e1

**DPPE -**

Processo nº 2500000016.000518/2021-10

Despacho: 44

Destinatário: Coordenador de Gestão

Tendo em vista a conclusão do Processo Licitatório nº 18/2021 – Dispensa nº 07/2021, cujo objeto é Locação do imóvel situado a Rua Manoel Lourenço, 238, Centro, Itapissuma/PE., qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., já devidamente homologado e cadastrado, segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

DPPE - Comissão Permanente de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Elen Daniele Nascimento**, em 08/03/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12096397** e o código CRC **23CEDA7C**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.sei>  
Código do documento: 31985add-29e4-4119-aa9e-1ae0dccc6f1e1

DESPACHO Nº 0124/2021

Ao Setor de Contratos,

Diante da finalização do Processo Licitatório nº 18/2021, Dispensa nº 07/2021, correspondente Locação do imóvel sito à Rua Manoel Lourenço, 238 - Centro - Itapissuma / PE, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública, encaminho para que seja providenciado contrato e posterior empenho.

Recife, 08 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 08/03/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12100943** e o código CRC **869BEE49**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



## CI - Comunicação Interna

Prezado Coordenador de Planejamento e Gestão,

Tendo em vista o Despacho N° 124/2021 da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, referente à Locação de Imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, N° 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000, vimos, por meio desta, **Solicitar Autorização de Empenho pelo Setor Financeiro**, dos valores abaixo descritos, referente ao **Contrato N° 013/2021**.

Reforçamos que o Cadastro do Contrato, bem como o Cronograma de Execução Orçamentária já fora feito.

### **Dados:**

**Contrato:** 013/2021;

**Processo Licitatório N°:** 018/2021;

**Modalidade e N°:** Dispensa N° 007/2021;

**Empresa:** Marcos Pantaleão Câmara Ferreira;

**CPF/MF N°:** 021.320.404-51;

**Período:** 10/03/2021 até 09/03/2022;

**Valor Mensal:** R\$ 1.114,88 (Hum Mil, Cento e Quatorze Reais);

**Valor Anual:** R\$ 13.378,56 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais);

**N° da Licitação:** 1303012021000014;

**Financeiro:** Empenhar os valores a partir de 10/03/2021;

**Valor a ser Cadastrado e Empenhado:** Valor Global.

Sem mais para o momento, aguardamos providências.

Gratos pela presteza e atenção.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 08/03/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12108922** e o código CRC **C2EC9325**.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0d0cc661e1

DESPACHO Nº 0130/2021

Ao Setor Financeiro,

Encaminhado para que seja providenciado Empenho do Contrato n ° 013/2021, referente locação do imóvel situado na Cidade de Itapissuma / PE, em nome de Marcos Pantaleão Câmara Ferreira, de acordo com a CI 93 (12108922) em anexo.

Recife, 08 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 09/03/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12110121** e o código CRC **ACECD6B0**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



## CI - Comunicação Interna

**ALERTA: Caso este documento contenha informações pessoais ou qualquer tipo de informação de caráter restrito, o mesmo deve ser classificado como RESTRITO.**

**Para Re-Classificá-lo, após salvá-lo e fechar a tela de Edição, clicar no ícone Atualizar Documento e alterar a Classificação de Público para Restrito.**

CI nº 211/2021 – DPPE - Diretor Financeiro – DPPE - DIR FINANCEIRA

Em, 10 de março de 2021

Dr. Joaquim Fernandes  
Coord. de gestão  
DPPE - Coordenador de Gestão

Assunto: Empenho Itapissuma

Segue Empenho, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Leandro Neves Bezerra  
Setor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Neves Bezerra**, em 10/03/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12177222** e o código CRC **43E0CB45**.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.e.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

10/03/2021

2021NE000241

FOLHA

1 /



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 31985add-19ea-4119-9b-e1ae0cc66141

|  |   |                                       |                               |                                  |
|--|---|---------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| <b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b><br>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO   |   | <b>CNPJ:</b><br>02.899.512/0001-67    | <b>CÓDIGO UG:</b><br>130301   | <b>GESTÃO:</b><br>00001          |
| <b>CREADOR:</b><br>MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA  |   |                                       | <b>CPF:</b><br>021.320.404-51 |                                  |
| <b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b><br>R JOSE H DE SOUZA N. 130   |   | <b>CIDADE:</b><br>IGARASSU            | <b>U.F.:</b><br>PE            | <b>CEP:</b><br>53610310          |
| <b>CÓDIGO U.O.:</b><br>00127   | <b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b><br>14.422.0345.1925.0000 | <b>NAT. DA DESPESA:</b><br>3.3.90.36  | <b>FONTE:</b><br>0101000000   | <b>IMPORTÂNCIA:</b><br>10.814,34 |
| <b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b><br>DEZ MIL E OITOCENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS                           |   |                                       |                               |                                  |
| <b>FICHA FINANCEIRA:</b><br>2021.130301.00001.0101000000.33000000.12 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes |   |                                       |                               |                                  |
| <b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b><br>2 - ESTIMATIVO  | <b>TIPO DE DESPESA:</b><br>1 - NORMAL                 | <b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b>      |                               |                                  |
| <b>LICITAÇÃO:</b><br>1303012021000014  | <b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b><br>8 - DISPENSA       | <b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>           |                               |                                  |
| <b>CONTRATO:</b><br>00019/2021-DPPE-130301   |   | <b>CEO:</b><br>130301.2021.CEO.000024 |                               |                                  |
| <b>REFERÊNCIA LEGAL</b><br>LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA) |   |                                       |                               |                                  |
| <b>CONVÊNIO:</b>   |   |                                       |                               |                                  |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |                   |                  |                  |  |
|--------------------------|-------------------|------------------|------------------|--|
| <b>JANEIRO:</b>          | <b>FEVEREIRO:</b> | <b>MARÇO:</b>    | <b>ABRIL:</b>    |  |
| 0,00                     | 0,00              | 780,42           | 1.114,88         |  |
| <b>MAIO:</b>             | <b>JUNHO:</b>     | <b>JULHO:</b>    | <b>AGOSTO:</b>   |  |
| 1.114,88                 | 1.114,88          | 1.114,88         | 1.114,88         |  |
| <b>SETEMBRO:</b>         | <b>OUTUBRO:</b>   | <b>NOVEMBRO:</b> | <b>DEZEMBRO:</b> |  |
| 1.114,88                 | 1.114,88          | 1.114,88         | 1.114,88         |  |

| ITENS DO EMPENHO |                |               |   |            |                         |                |             |
|------------------|----------------|---------------|---|------------|-------------------------|----------------|-------------|
| ITEM             | CÓDIGO DO ITEM | ITEM DE GASTO | ESPECIFICAÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                | 522681-3       | 3.3.90.36.15  | SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA ,,LOCALIZADO NA CIDADE DE ITAPISSUMA,COM AREA CONSTRUIDA DE 75,01 A 80,00M2 | 9,70       | MÊS                     | 1.114,8800     | 10.814,34   |

**OBSERVAÇÃO**

Empenho ref. a locação do imóvel localizado em Itapissuma, para esta DPPE, no período de 10/03 a 31/12/2021, cfe. CT nº 013/2021.

|  |              |           |
|--|--------------|-----------|
| <b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b><br>RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE | <b>TOTAL</b> | 10.814,34 |
|--|--------------|-----------|

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2021NE00024113030100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2021NE00024113030100001)



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, DISPENSA Nº 007/2021, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 021.320.404-51, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 4.584.496, expedida pela SDS/PE, com domicílio na Rua José Humberto de Souza, Nº 130, Centro, Igarassu, Pernambuco, CEP.: 53.610-310, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 018/2021, autuado por Dispensa Nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na **Rua Manoel Lourenço, Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Itapissuma.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.**

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Itapissuma.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (Doze) Meses, com início a contar de 15 de Março de 2021 e término em 14 de Março de 2022.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.**

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 1.114,88 (Hum Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**;

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2021, conforme segue:

**Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.**

**Nº e Data do Empenho: 2021NE000241, de 10 de Março de 2021.**

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, CPF/MF sob o Nº **021.320.404-51**, através de depósito bancário no **Banco Bradesco**, Agência **2033-8**, Conta Corrente Nº **0006144-1**;

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.**

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.**



7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.**

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.**

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.**

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.**

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.



12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver parte do imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.**

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.



14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade podem ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 15 de Março de 2021.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

LOCATÁRIA

**JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

LOCATÁRIA

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**



**MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**

LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 12/03/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 12/03/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 12/03/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 15/03/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pantaleão Câmara Ferreira**, em 16/03/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12196485** e o código CRC **BCEAE4A3**.

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://sei.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 24985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:





| <b>LICON - Recibo dos Dados do Contrato</b>                                       |  |
|---|--|
| Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>22/03/2021 09:04</b>              |  |
| Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Defensoria Pública do Estado de Pernambuco</b> |  |
| Código da Unidade Jurisdicionada: <b>891</b>                                      |  |
| Usuário Responsável: <b>THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA</b>                     |  |

| <b>Dados Básicos</b>                            |                     |
|---|---------------------|
| Contrato/Ano                                    | 013/2021            |
| Processo Licitatório /Ano                       | 18/2021             |
| Processo Administrativo /Ano                    |                     |
| Modalidade/Número/Ano                           | Dispensa / 7 / 2021 |
| Portaria/Ano                                    | 318 / 2020          |
| Adesão a Ata de Registro de Preço?              | Não                 |
| Órgão / UG                                      |                     |
| Processo Licitatório (modalidade, número e ano) |                     |
| Número/Ano do Registro de Preços                |                     |
| Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço         | Não Informado       |

| <b>Contratado</b> |                                  |
|-------------------|----------------------------------|
| Nome/Razão Social | Marcos Pantaleao Camara Ferreira |
| CPF/CNPJ          | 021.320.404-51                   |

| <b>Objeto</b>    |                          |
|------------------|--------------------------|
| Código/Descrição | 2.001/Locação de Imóveis |
| Característica   | Por Itens                |
| Natureza         | Locação de Bens          |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Arquivo PDF do Contrato | LICON_Contrato_891_2021_013_965332.pdf            |
| Fundamento Legal        | Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações       |
| Modo de Fornecimento    | Fornecimento Parcelado                            |
| Regime de Execução      |   |
| Dotação Orçamentária    | 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36. |
| Valor do Contrato       | R\$ 13.378,56                                     |
| Período de Vigência     | 15/03/2021 a 14/03/2022                           |
| Data de Publicação      | 20/03/2021  |
| Data de Assinatura      | 15/03/2021  |

**Código do Recebimento: 2021.013.891.22032021.0904**



**DPPE -**

Processo nº 2500000016.000796/2021-77

Despacho: 152

Destinatário: DPPE - Diretoria de Contratos e Convênios

O contrato nº 030.2012, que trata da locação do imóvel que serve de núcleo de atendimento na comarca de Itapissuma encerrou em 16 de outubro de 2017.

Apesar do encerramento do contrato, continuamos utilizando o imóvel, pois tínhamos ciência de que nova licitação seria realizada e de que não poderíamos paralisar as atividades do núcleo, sob pena de prejuízo ao atendimento dos assistidos do município.

O novo contrato - nº 013.2021 - restou assinado tendo início de vigência no dia 15 de março de 2021. (documento Sei nº 12196485)

Destarte, resta claro que utilizamos o imóvel, sem o pagamento da contraprestação devida por 40 meses e 29 dias.

Logo, considerando que o aluguel mensal, restou ajustado em R\$ 1.114,88 (mil cento e quatorze reais e oitenta oito centavos), reconhecemos o débito de R\$ 45.672,91 (quarenta cinco mil seiscentos setenta dois reais e oito centavos)

Ante o exposto, encaminho para formalização do termo de ajuste e quitação.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva

DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 29/03/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12610746** e o código CRC **BAE73E66**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: https://sef.cef.ce.gov.br/ep/validador/validador.jspx?codigo\_documento=31985add-29ea-4119-a89e-9e0d0cc661e1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, DISPENSA Nº 007/2021, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 021.320.404-51, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 4.584.496, expedida pela SDS/PE, com domicílio na Rua José Humberto de Souza, Nº 130, Centro, Igarassu, Pernambuco, CEP.: 53.610-310, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 018/2021, autuado por Dispensa Nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na **Rua Manoel Lourenço, Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Itapissuma.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.**

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Itapissuma.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (Doze) Meses, com início a contar de 15 de Março de 2021 e término em 14 de Março de 2022.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.**

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 1.114,88 (Hum Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**;

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual N° 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2021, conforme segue:

**Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.**

**N° e Data do Empenho: 2021NE000241, de 10 de Março de 2021.**

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA** CPF/MF sob o N° **021.320.404-51**, através de depósito bancário no **Banco Bradesco**, Agência **2033-8**, Conta Corrente N° **0006144-1**;

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.**

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.**

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3198544-20ea-4119-aa9e-1ae0dccc01e1





9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.**

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.**

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal N° 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.



12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.**

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesso em: https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?numCodigo=documento:31985add-29ea-4119-ag9e-1ae0dce661e1





conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 12/03/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 12/03/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 15/03/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pantaleão Câmara Ferreira**, em 16/03/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12196485** e o código CRC **BCEAE4A3**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: https://sei.pe.gov.br/epp/validador.do?acao=seamCódigo do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dce661e1



## CI - Comunicação Interna

Prezado Dr. Joaquim,

Tendo em vista o Despacho Nº 152/2021, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, referente ao TAQ - Termo de Ajuste de Quitação do Contrato 030/2012, vimos por meio desta, **Solicitar Autorização de Empenho, pelo Setor Financeiro**, dos valores abaixo descritos, referente ao **Termo de Ajuste de Quitação -TAQ do Contrato Nº 030/2012**.

Reforçamos que o Cadastro do TAQ, bem como o Cronograma de Execução Orçamentária já foi feito.

### Dados:

**Contrato:** 030/2012 TAQ;

**Processo Licitatório Nº:** 129/2012;

**Modalidade e Nº:** Dispensa Nº 036/2012;

**Empresa:** Marcos Pantaleão Câmara Ferreira;

**CPF/MF Nº:** 021.320.404-51;

**Período:** 16/10/2017 até 14/03/2021 (Trinta e Nove Meses e Vinte e Nove Dias);

**Valor Global:** R\$ 45.672,91 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos);

**Nº da Licitação:** 1303012012000185,

**Financeiro:** Empenhar em 30/03/2021;

**Valor a ser Cadastrado e Empenhado:** Valor Global.

Aguardamos retorno.

Gratos pela presteza e atenção.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 30/03/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **12633771** e o código CRC **4E22B0E0**.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000,  
Telefone:

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-a9e-1ae0dccc61e1



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aaf9e-1ae0dccc661e1

**DPPE -**

Processo nº 2500000016.000796/2021-77

Despacho: 154

Destinatário: DPPE - Diretor Financeiro

Proceda-se o empenho, conforme Cl. nº 141.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva  
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 30/03/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12646734** e o código CRC **D765E1CC**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



## CI - Comunicação Interna

**ALERTA: Caso este documento contenha informações pessoais ou qualquer tipo de informação de caráter restrito, o mesmo deve ser classificado como RESTRITO.**

**Para Re-Classificá-lo, após salvá-lo e fechar a tela de Edição, clicar no ícone Atualizar Documento e alterar a Classificação de Público para Restrito.**

CI nº 270/2021 – DPPE - Diretor Financeiro – DPPE - DIR FINANCEIRA

Em, 05 de abril de 2021

Dr. Joaquim Fernandes  
Coordenador de Gestão  
DPPE - Coordenador de Gestão

Assunto: EMPENHO

Segue empenho, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Leandro Neves Bezerra  
Diretor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Neves Bezerra**, em 05/04/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12751436** e o código CRC **5CB1F422**.

Telefone:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

05/04/2021

2021NE000269

FOLHA

1



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 31985add-19ea-4119-80e-1ae08cc661e1

|  |   |                                       |                                    |                                  |                         |
|--|---|---------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| <b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b><br>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO   |   |                                       | <b>CNPJ:</b><br>02.899.512/0001-67 | <b>CÓDIGO UG:</b><br>130301      | <b>GESTÃO:</b><br>00001 |
| <b>CREADOR:</b><br>MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA  |   |                                       | <b>CPF:</b><br>021.320.404-51      |                                  |                         |
| <b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b><br>R JOSE H DE SOUZA N. 130   |   | <b>CIDADE:</b><br>IGARASSU            |                                    | <b>U.F.:</b><br>PE               | <b>CEP:</b><br>53610310 |
| <b>CÓDIGO U.O.:</b><br>00127   | <b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b><br>14.422.0345.1925.0000 | <b>NAT. DA DESPESA:</b><br>3.3.90.36  | <b>FONTE:</b><br>0101000000        | <b>IMPORTÂNCIA:</b><br>45.672,91 |                         |
| <b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b><br>QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS          |   |                                       |                                    |                                  |                         |
| <b>FICHA FINANCEIRA:</b><br>2021.130301.00001.0101000000.33000000.12 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes |   |                                       |                                    |                                  |                         |
| <b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b><br>1 - ORDINÁRIO   | <b>TIPO DE DESPESA:</b><br>1 - NORMAL                 | <b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b>      |                                    |                                  |                         |
| <b>LICITAÇÃO:</b><br>1303012012000185  | <b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b><br>8 - DISPENSA       |                                       | <b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>        |                                  |                         |
| <b>CONTRATO:</b><br>00039/2021-DPPE-130301.TAC   |   | <b>CEO:</b><br>130301.2021.CEO.000046 |                                    |                                  |                         |
| <b>REFERÊNCIA LEGAL</b><br>LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA) |   |                                       |                                    |                                  |                         |
| <b>CONVÊNIO:</b>   |   |                                       |                                    |                                  |                         |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |                   |                  |                  |
|--------------------------|-------------------|------------------|------------------|
| <b>JANEIRO:</b>          | <b>FEVEREIRO:</b> | <b>MARÇO:</b>    | <b>ABRIL:</b>    |
| 0,00                     | 0,00              | 0,00             | 45.672,91        |
| <b>MAIO:</b>             | <b>JUNHO:</b>     | <b>JULHO:</b>    | <b>AGOSTO:</b>   |
| 0,00                     | 0,00              | 0,00             | 0,00             |
| <b>SETEMBRO:</b>         | <b>OUTUBRO:</b>   | <b>NOVEMBRO:</b> | <b>DEZEMBRO:</b> |
| 0,00                     | 0,00              | 0,00             | 0,00             |

| ITENS DO EMPENHO |                |               |  |            |                         |                |             |
|------------------|----------------|---------------|--|------------|-------------------------|----------------|-------------|
| ITEM             | CÓDIGO DO ITEM | ITEM DE GASTO | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                | 216904-5       | 3.3.90.36.15  | SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - CASA, NA REGIAO METROPOLITANA | 1,00       | ANO                     | 45.672,9100    | 45.672,91   |

|   |
|---|
| <b>OBSERVAÇÃO</b>   |
| Empenho ref. a TAQ ao Contrato nº 030/2012, relativo ao aluguel de Itapissuma no período de 16/10/2017 até 14/03/2021, cfe. SEI nº 12633771 |

|  |              |           |
|--|--------------|-----------|
| <b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b><br>RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE | <b>TOTAL</b> | 45.672,91 |
|--|--------------|-----------|

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2021NE00026913030100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2021NE00026913030100001)



**TERMO DE AJUSTE DE QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, O SENHOR MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, o senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 021.320.404-51, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 4.584.496, expedida pela SDS/PE, com domicílio na Rua José Humberto de Souza, Nº 130, Centro, Igarassu, Pernambuco, CEP.:53.610-310, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente instrumento, proveniente do **Processo Licitatório nº 129/2012** autuado por **Dispensa de Licitação nº 036/2012**. Sendo assim, resolvem pelo:

## **TERMO DE AJUSTE DE QUITAÇÃO**

**Considerando** que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** fez uso da Locação de Imóvel situado na **Rua Manoel Lourenço, Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000;**

**Considerando** que, pelo **período de 16 de Outubro de 2017 até 14 de Março de 2021**, a Defensoria ficou impossibilitada efetuar o pagamento ao Locador, vez que expirara o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses;

**Considerando** que, a efetiva Locação de Imóvel e o não pagamento de valores, oriundos do Contrato, pela Administração Pública, configuram enriquecimento ilícito do Estado;

**Considerando** que a referida Locação, neste ínterim, fora essencial para o funcionamento interno das atividades administrativas da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;**

**RESOLVEM AJUSTAR**, entre si, mediante as Cláusulas e condições a seguir, mutuamente outorgadas e estabelecidas, o seguinte:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AJUSTE.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato, paga, ao senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, o valor bruto de **R\$ 45.672,91 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)**, a título de ajuste de quitação referente ao período de **16 de Outubro de 2017 até 14 de Março de 2021**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO.**

O senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA** dá plena e irrevogável quitação da quantia acima mencionada a ser recebida da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, referente à referida locação, não cabendo quaisquer demandas por via

Administrativa ou Judicial relativas a qualquer serviço, multa atualização monetária, juros ou indenização, além do valor ora indenizado, seja a que título for.



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

3.1. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2021NE000269, de 05 de Abril de 2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

4.1. E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Recife, 06 de Abril de 2021.**

---

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

LOCATÁRIA

**JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

LOCATÁRIA

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

#### **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**

LOCADOR

**MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 06/04/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 06/04/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pantaleão Câmara Ferreira**, em 06/04/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 07/04/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 22/04/2021, às 08:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12774507** e o código CRC **5EACCBA7**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO □

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stccl.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-a49e-1ae0dccc61e1



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.e-tec.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc6e1e1

Ao Financeiro,

Com os cordiais cumprimentos, considerando a formalização do Termo de Ajuste de Quitação, encaminhado para pagamento o valor relativo à locação de Imóvel situado na Rua Manoel Lourenço Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000.

Atenciosamente,

**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

**Coordenador de Gestão**



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 07/04/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12817147** e o código CRC **9AF68427**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1

## CI - Comunicação Interna

Comunicação Interna - Financeiro

Recife, 16/04/21.

Senhor Coordenador de Gestão,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que concluímos o pagamento, através da 2021RE000106.

Atenciosamente,

Reyms Fernandes Ramos

Analista de Planejamento Financeiro

Defensoria Pública de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Reyms Fernandes**, em 16/04/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13059142** e o código CRC **43F58692**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000,  
Telefone:



Remetente: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>  
Para: litoralfibras@gmail.com  
CCo: "Roberio Vilarim" <coordenadordegestao@defensoria.pe.gov.br>, assessoria.gestao@defensoria.pe.gov.br  
Data: 22/09/2017 11:36  
Assunto: Locação em Itapissuma - Locador Marcos Pantaleão  
Anexos: MODELO.doc (56 KB)  
CHECK LIST LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - LOCADOR ITAPISSUMA.pdf (222 KB)

Sr. Marcos, bom dia

Conforme falamos a pouco, seguem anexos da Lista de documentos para a locação do imóvel de Itapissuma como também proposta de locação.

Ficamos agendados para vinda à [Defensoria Pública no Endereço: Rua Gonçalves Maia, 207 - Boa Vista - Recife/PE, próximo ao Consulado Americano às 14h](#) para maiores explicações e análise documental.

A disposição.

Att.

Virginia Alves  
Setor de Contratos  
Defensoria Pública de Pernambuco  
Tel.: (81) 3182-3752



Remetente: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>  
Para: manojeronimodpg@defensoria.pe.gov.br, "Roberio Vilarim" <coordenadordegestao@defensoria.pe.gov.br>, assessoria.gestao@defensoria.pe.gov.br, joseheltonpedro@hotmail.com  
Data: 25/09/2017 16:14  
Assunto: Locação Itapissuma - Relato do Herdeiro Marcos Pantaleão  
Anexos: Itapissuma.jpg (37 KB)

Caros, boa tarde

Recebi a pouco o Herdeiro Marcos Pantaleão Câmara Ferreira (filho da proprietária falecida de Itapissuma) sua Sogra Ivanilda, com isso, seguem abaixo os relatos a respeito da situação da documentação a respeito do Óbito e demais documentos:

- 1) Mãe era apenas casada na igreja;
- 2) Ao falecer em casa, o médico não soube especificar seu estado civil, diante disto NÃO existe Declaração para gerar o Atestado de Óbito;
- 3) O processo 0001049-76.2016.8.17.0710 está em **CONCLUSÃO desde 27/09/2016 (anexo)**;
- 4) Os herdeiros são: Alberto Pantaleão C. Ferreira e o Sr. Marcos Pantaleão (que esteve aqui);
- 5) Para realizar o Espólio em Cartório está aguardando a Juíza (que está de Férias) assinar a documentação;
- 6) Segundo o Sr. Marcos Pantaleão luta a dois anos para resolver o problema e **não dá certeza que até o dia 16/10/2017 (data de encerramento do contrato atual)** estará resolvido.

**Diante do exposto, aguardamos orientações a respeito.**

Virginia Alves  
Setor de Contratos  
Defensoria Pública de Pernambuco  
Tel.: (81) 3182-3752



DPE/GDPG CT.30/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A  
SENHORA DANIELLA CABRAL DE  
VASCONCELOS ANDRADE, EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 129/2012,  
DISPENSA Nº 036/2012.

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada na Rua Marques do Amorim nº 127, Boa Vista - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, o Senhor MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF sob o nº 000.142.404-16, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Subdefensor Público Geral, JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade nº 65568025, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a legítima proprietária a Srª. DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 5694316, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.801.144-88, residente e domiciliada na Rua Caruaru, nº 920, Casa 09, Planalto, cidade de Abreu e Lima - Pernambuco, designada LOCADORA, em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2012, Dispensa nº 036/2012, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mencionado Instrumento Contratual através do presente Termo Aditivo, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e legislação complementar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, nº 238, Centro, na cidade de Itapissuma, com base permissiva constante da legislação específica aplicável, haja vista a necessidade e conveniência administrativas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar de 16/10/2015 e término em 16/10/2016, podendo ao final ser



prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS**

Unidade Orçamentária: 130301

Ação: 1925

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Empenho: Nº 2015NE001163, de 10/11/2015.

Valor do Empenho: R\$ 3.061,60 (três mil e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao período de 16 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora aditado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

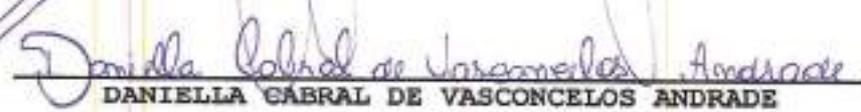
Fica eleito o Foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife 16 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO  
Defensor Público Geral  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
Subdefensor Público Geral  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE  
LOCADORA



TESTEMUNHAS:

1. Alinda Yvonne Diqueira da Silva  
NOME: 089.149.444-98  
CPF:

2. [Signature]  
NOME:  
CPF: 082.025.35.450

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]





DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aan9e-1ae0d0c661e1

DPPE/SETOR DE CONTRATOS - CT N° 030/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRERAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A SENHORA DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2012, DISPENSA N° 036/2012.

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada na Rua Marques do Amorim N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o Senhor MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF sob o n° 000.142.404-16, portador da Cédula de Identidade N° 01898061796, expedida pela Detran/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Subdefensor Público Geral, JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 65563025, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e, do outro lado, a legítima proprietária, a Srª. DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n°. 5694316, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o N° 037.801.144-89, residente e domiciliado na Rua Caruaru, n° 320, Casa 08, Planalto, cidade de Abreu e Lima - Pernambuco, designada LOCADORA, em decorrência do Processo Licitatório N° 129/2012, Dispensa N° 036/2012, resolvem **Prorrogar o Prazo de Vigência** do mencionado Instrumento Contratual através do presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e legislação complementar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo Prorrogar o Prazo de Vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, N° 238, Centro, na cidade de Itapissuma, CEP.: 53.700 - 000, com base permissiva constante da legislação específica aplicável, haja vista a necessidade e conveniência administrativas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar de **16/10/2016** e término em **16/10/2017**, podendo ao final ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS

Unidade Gestora: 130301  
Código da Unidade Orçamentária: 00127  
Programa de Trabalho: 14.422.0345.1925.0000  
Natureza de Despesa: 3.3.90.36  
Fonte: 010100000  
Nº e Data do Empenho: 2016MED00897, de 01 de maio de outubro de 2016.  
Valor Empenhado Atual: R\$ 1.114,88 (um Mil, Cento e Catorze Reais e Quarenta e Oito Centavos);

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

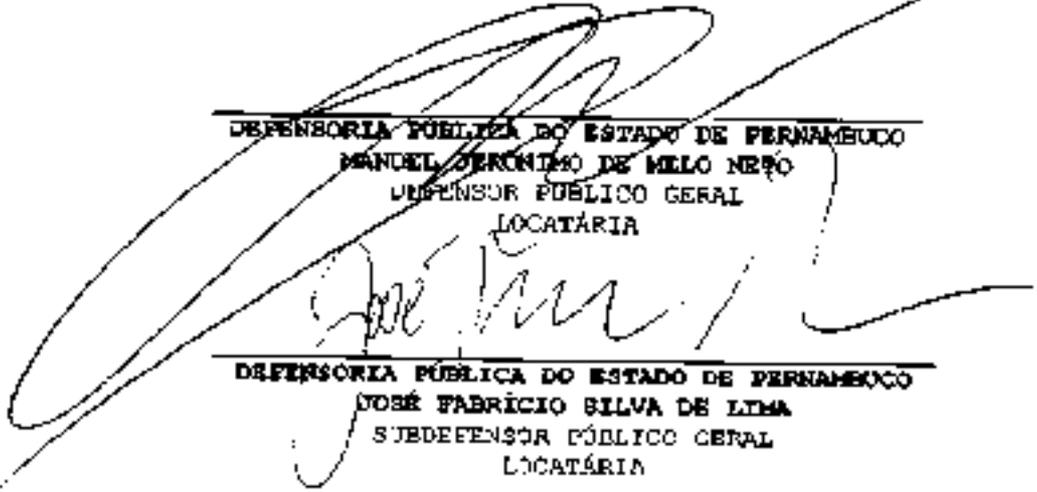
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora editado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

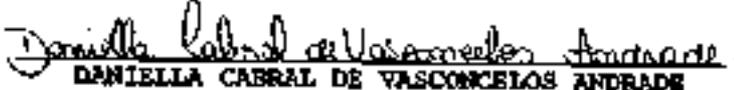
Fica eleito o Foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 16 de outubro de 2016.

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
MANUEL JERÔNIMO DE MELO NETO  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
LOCATÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
SUFENDEFENSOR PÚBLICO GERAL  
LOCATÁRIA

  
DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE  
REPRESENTANTE LEGAL  
LOCADORA





DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK  
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Alago Henrique Diqueira da Silva  
CPF: 089 119 444-98

2. NOME: [assinatura]  
CPF: 689 489 134-68



DPE/GDPG CT. 030/2012

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº030/2012, CELEBRADO ENTRE A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO,  
DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS  
ANDRADE.**

Por este instrumento de Contrato, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sediada na Rua Marques do Amorim nº 127, Boa Vista - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representado pela Defensora Pública Geral, MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE, brasileira, casada, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº848.589.314-04, portadora da Cédula de identidade nº. 912.678, expedida pela SSP/PE, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato nº. 1611, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2010, e pela Coordenadora de Gestão, ELIZABETE AGUIAR DA FONSECA XAVIER, Defensora Pública, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.280.524-97, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.423.575, expedida pela SDS/PE, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, do outro lado, o legítimo proprietário **DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5694316 - SSP/PE e CPF/MF nº 037.801.144-88, residente e domiciliada na rua Caruaru, nº 920, casa 09, Planalto, na cidade de Abreu e Lima/PE, doravante designado **LOCADORA**, firmam e pactuam este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº030/2012**, tendo em vista o Processo Licitatório nº 129/2012 autuado por Dispensa de Licitação nº 036/2012 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel situado à Rua Manoel Lourenço, nº. 238, Centro, na cidade de Itapissuma/PE onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o Núcleo Avançado da Defensoria Pública.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (seis) meses, com início a contar da assinatura do contrato, observado o exercício fiscal do ano de 2012, e seguintes, mediante a celebração dos correspondentes Termos Aditivos, conforme Inciso II, art. 57 d Lei Federal nº. 8.666/93, devendo pois, ao seu término, ser o referido imóvel desocupado e feita a entrega da respectiva chave no escritório do locador ou em local por ele determinado, independente de qualquer aviso judicial ou extra-judicial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO**

- 3.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
3.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado.

Rua Marques do Amorim nº 127 Boa Vista- Recife - PE - CEP 50.070-330 Tel.: 81- 3182-3752 Fax 81-3182-3721



3.3. A referida quantia deverá ser em nome de Daniella Cabral de Vasconcelos Andrade, CPF: 037.801.144-88, na Conta do Banco Caixa Econômica nº 023.00004750-4, Agência: 3122.

3.4. Os valores, agora contratados, serão reajustados, anualmente, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos últimos 12 meses ou outro que venha a substituí-lo.

3.5. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese algum poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS**

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

Unidade Orçamentária: 130301

Atividade: 1925

Elemento de Despesa: 339036

Empenho: 2012NE001190, datado de 16/10/2012, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

5.1. Proceder a entrega das chaves do imóvel no dia, horário e local definidos pela LOCATÁRIA.

5.2. Apresentar à LOCATÁRIA, por ocasião da entrega das chaves do imóvel, cópias dos documentos que comprovem estar o imóvel como todos os impostos, taxas, contas de luz, água e registro de imóvel em dia com suas obrigações, devidamente autenticados.

5.3. Entregar o imóvel livre de pessoas, em perfeito estado de conservação e na data estipulada no contrato.

5.4. Entregar o imóvel com energia elétrica disponível pra utilização de aparelhos eletrônicos, bem com iluminação mínima razoável deste durante o período noturno, rede de esgoto e encanamento em perfeito estado de funcionamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

6.1. Efetuar o pagamento das parcelas mensais, seguindo rigorosamente o valor e a data previstos na cláusula terceira deste instrumento contratual.

6.2. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

6.3. No caso da necessidade de troca dos segredos das fechaduras, comunicar e, ao final do contrato, proceder à entrega das novas chaves então confeccionadas a LOCADOR.

6.4. Efetuar, em tempo hábil, o pagamento dos impostos, taxas, seguros e/ou demais encargos legalmente previstos para esta situação específica de locação de imóvel.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.1. É defeso à LOCATÁRIA sublocar o imóvel em apreço no seu todo ou em parte, ceder ou transferir o presente contrato, fazer remodelação ou benfeitorias de qualquer natureza, embora consideradas imprescindíveis, sem autorização da locadora e, caso seja dada autorização para



a sua realização, serão incorporadas ao imóvel em pauta, sem assistir a LOCATÁRIA o direito a qualquer indenização e nem retenção do imóvel por esse motivo.

7.2. Correrá por conta da LOCATÁRIA os casos de majoração dos impostos, taxas e tributos que incidam sobre o imóvel e que para esta sejam legalmente previstos.

7.3. Se a ocupação do prédio for impedida por efeito de incêndio ou outra ocorrência fortuita e, também no caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ficará o presente contrato rescindido, independente de qualquer indenização por parte do LOCADOR.

7.4. A presente locação é para fins exclusivamente funcionais, por parte da LOCATÁRIA.

7.5. Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, tanto a LOCADOR como a LOCATÁRIA poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento), dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

7.6. A responsabilidade da LOCATÁRIA pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só terminará com a devolução definitiva das chaves e quitação de todos os débitos da locação e os consectários legais e contratuais, inclusive reparos, se necessários.

7.7. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ultimo pagamento feito pela LOCATÁRIA a LOCADOR, relativo a este instrumento de contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO**

Correrão por conta da **LOCATÁRIA** as despesas de consumo de água, esgoto, energia elétrica, taxas de iluminação pública, incêndio, vigilância, IPTU e quaisquer outros tributos ou preços públicos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive suas majorações, cabendo-lhe efetuar estes pagamentos diretamente a quem de direito, e devolver, mediante recibo, os comprovantes de quitação ao LOCADOR, sempre que lhe for exigido.

Parágrafo único. Especificamente no que diz respeito ao IPTU, as respectivas parcelas serão pagas em separado pela LOCATÁRIA e repassados os recebimentos quitados ao LOCADOR, nos termos do *caput* da presente cláusula, juntamente com este.

#### **9. CLAUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO**

A violação de qualquer cláusula do presente contrato importará a sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a parte inadimplente notificada, não sane o problema no prazo de 10 (dez) dias úteis, à obrigação de pagar a outra uma multa de caráter moratório e penitencial, no valor equivalente a 3 (três) vezes o valor de um aluguel, na data de seu efetivo pagamento, devidamente corrigido pelo INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a ser determinado legalmente, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas neste contrato.

9.1. Em caso de ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis ou encargos, poderá a LOCATÁRIA usar do direito de purgação da mora, na forma legal, desde que efetue o pagamento dos aluguéis, dos encargos de sua competência, da multa prevista nesta cláusula, da correção monetária, juros moratórios custas e honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento).

9.2. Na hipótese de devolução do imóvel pela LOCATÁRIA, a multa prevista no *caput* da presente cláusula será aplicada de forma proporcional ao tempo que restar para o término do prazo do presente contrato, em obediência ao artigo 4º, da lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.





### **10. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

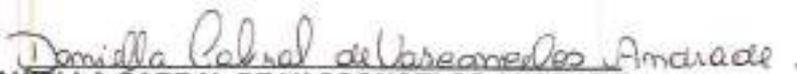
Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 16 de outubro de 2012.

  
**MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE**  
Defensora Pública Geral  
LOCATÁRIA

  
**ELIZABETE AGUIAR DA FONSECA**  
Coordenadora de Gestão  
LOCATÁRIA

  
**DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE**  
LOCADORA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

### TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 030/2012,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO,  
DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE.

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada na Rua Marques do Amorim n° 127, Boa Vista - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.899.512/0001-67, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, o Senhor MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF sob o n° 000.142.404-16, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Subdefensor Público Geral, JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade n° 65568025, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a legítima proprietária a Srª. DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n°. 5694316, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n°. 037.801.144-88, residente e domiciliada na Rua Caruaru, n° 920, Casa 09, Planalto, cidade de Abreu e Lima - Pernambuco, designada LOCADORA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO tendo em vista a mudança de dotação orçamentária constante na CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 030/2012 para o ano de 2015 de acordo com as normas gerais de que trata a Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual n° 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria.

Em decorrência deste Apostilamento a Dotação Orçamentária passará a ser:

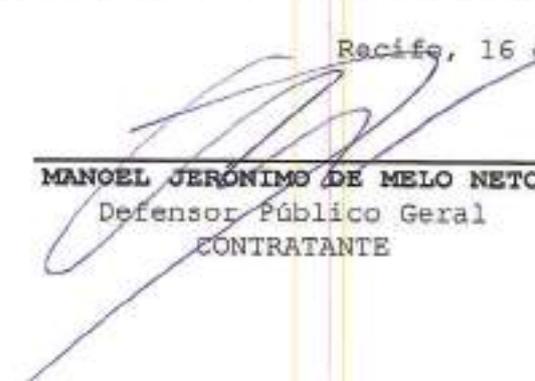
Unidade Orçamentária: 130301

Atividade: 1925

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Empenho: 2015NE001307, de 29 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 286,11 (duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos), compreendendo o período de 17 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Recife, 16 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO  
Defensor Público Geral  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
Subdefensor Público Geral  
CONTRATANTE